



**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA
COREM 5ª REGIÃO PR/SC**

Lei nº. 7287 de 18.12.84 Decreto 91.775/85 C.G.C. 80.317 829/0001-51

EDITAL N.º 002/2025 COREM 5R

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE FISCAL MUSEÓLOGO

O **CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 5ª REGIÃO – PR/SC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.317.829/0001-51, Av. Mauro Ramos, 1.344 - Fundos, Centro, CEP 88.020-303, Florianópolis/SC, através de Comissão Especial de Seleção, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, por tratar-se de excepcional interesse público, conforme Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária para a função de Fiscal Museólogo que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissional de nível superior para o quadro do Conselho Regional de Museologia da 5ª Região, de acordo com o quantitativo constante no ANEXO I deste Edital e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade deste certame, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Especial composta por cinco conselheiros, designados através da Portaria nº 010/2025.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, prorrogável uma única vez por igual período.
- 1.4. As contratações temporárias objeto do Processo Seletivo Simplificado terão prazo contratual máximo de 6 (seis) meses, admitida a prorrogação sempre que necessário, desde que o prazo total não exceda dois anos.
- 1.5. O COREM 5R pode, em caso de desistência ou de rescisão contratual, realizar novas contratações para completar o prazo total de dois anos do contrato antecedente, observados rigorosamente os critérios



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA COREM 5ª REGIÃO PR/SC

Lei nº. 7287 de 18.12.84 Decreto 91.775/85 C.G.C. 80.317 829/0001-51

de classificação.

1.6. O exercício das funções deverá abranger os estados do Paraná e de Santa Catarina, quando necessárias viagens, respeitando a ordem de classificação do certame do fiscal museólogo.

1.7. A pessoa contratada deverá cumprir carga horária de 20h semanais, a ser exercida conforme determinado pela direção do COREM 5R.

1.8. A remuneração mensal da pessoa contratada será de R\$ 1.967,85 (mil e novecentos e sessenta e sete reais e 85 centavos).

1.9. Compete à Comissão Especial de Seleção do COREM 5R o acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

1.10. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site <https://www.corem5r.org.br/>.

1.11. É obrigação da pessoa candidata acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado no website do COREM 5R.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Ter passado pela avaliação deste Processo Seletivo Simplificado na forma apropriada neste Edital, em seus anexos e retificações, atingindo a primeira colocação na classificação final ou colocações subsequentes de acordo com a lista de aprovados.

2.2. Ter a nacionalidade brasileira.

2.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos.

2.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares.

2.5. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

2.6. Apresentar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações.

2.7. Ter registro profissional definitivo de no mínimo 6 meses no COREM 5R.

2.8. Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos estados do Distrito Federal e dos municípios, nem serviço ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

2.9. Não participar de entrada ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, aplicar o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA COREM 5ª REGIÃO PR/SC

Lei nº. 7287 de 18.12.84 Decreto 91.775/85 C.G.C. 80.317 829/0001-51

do inciso X, do art. 117, da Lei nº 8.112, de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008.

2.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das seguintes atribuições da função inerentes ao cargo:

- a) Executar as atribuições e funções conforme Resolução COFEM 19/2018, em sua integralidade, e de seu Manual de Orientação à Fiscalização do exercício da Profissão de Museólogo, que venham favorecer o bom andamento da fiscalização e do Conselho. Conforme anexo III e IV;
- b) Executar ações fiscalizatórias indireta e diretamente do exercício profissional da Museologia, no estado do Paraná e de Santa Catarina, de pessoas físicas e jurídicas inscritas no COREM 5R;
- c) Elaborar relatório mensal de atividades e prestação de contas mensal de suas atividades;
- d) Participar de reuniões sempre que solicitado;
- e) Manter consulta regular em jornais, redes sociais, e-mails e outras fontes de informações, para verificar qualquer irregularidade com os profissionais da área;
- f) Participar de cursos, palestras em universidades ou outros órgãos, quando delegado pela Presidência do COREM 5R;
- g) Operar equipamentos de informática e zelar pelo bom funcionamento e organização deles e dos materiais de trabalho;
- h) Para fins de fiscalização, estar disponível para eventuais viagens no estado do Paraná e de Santa Catarina, quando necessário;
- i) Solicitar da autoridade policial garantia de acesso às dependências de onde ocorre o exercício profissional, quando houver impedimentos ou obstáculos da ação de fiscalização;
- j) É **pré-requisito** para a vaga desse Processo Seletivo Simplificado possuir ensino superior completo em **Museologia**, com registro ativo e regular no COREM 5R, estar adimplente com o Conselho e não possuir em seu histórico quaisquer notificações expedidas pelo Conselho;
- k) Não haverá sobreposição de tempo, para efeitos de contagem de tempo de experiência prévia.
- l) A pessoa candidata deve declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita todos os termos e condições deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento prévio e a aceitação das instruções e



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA COREM 5ª REGIÃO PR/SC

Lei nº. 7287 de 18.12.84 Decreto 91.775/85 C.G.C. 80.317 829/0001-51

normas estabelecidas neste Edital, das quais não pode alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, a partir das 12h do dia 14 de outubro de 2025, até às 23h59 do dia 27 de outubro de 2025, horário de Brasília/DF, exclusivamente, via e-mail específico comisselecao5r@gmail.com, do COREM 5R.

3.3. Todos os documentos deverão ser autenticados com a assinatura GOV.BR, ou Certificado Digital válido, e **enviados em arquivo único** no formato PDF.

3.4. Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 3.2 deste Edital.

3.5. A pessoa candidata poderá enviar apenas **uma vez** a documentação para concorrer neste processo simplificado, em arquivo único, formato PDF.

3.6. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento, por meio do endereço eletrônico <https://www.corem5r.org.br>, dos editais, seus anexos, avisos, retificações e as fases do processo, bem como dos resultados e prazos recursais do Processo Seletivo Simplificado.

3.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, disponível no ANEXO I, são de responsabilidade da pessoa candidata.

3.8. O COREM 5R não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a candidatura, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição.

3.9. Será sumariamente excluído do presente Processo Seletivo Simplificado a pessoa candidata que preencher o Formulário de Inscrição de forma incorreta, incompleta ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos. A exclusão da pessoa candidata implicará, a qualquer tempo, a anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 As etapas do presente Processo Seletivo Simplificado seguirão o cronograma abaixo:

Etapas	Data
Publicação do Edital de abertura de inscrições	10/10/2025
Prazo para impugnação do Edital de abertura de inscrições	13/10/2025
Período de inscrições	14/10/2025 a



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA
COREM 5ª REGIÃO PR/SC

Lei nº. 7287 de 18.12.84 Decreto 91.775/85 C.G.C. 80.317 829/0001-51

	27/10/2025	
Divulgação da homologação das inscrições	31/10/2025	
Prazo para interposição de recurso quanto à homologação	05/11/2025	
Divulgação da relação preliminar de classificação	14/11/2025	
Prazo para interposição de recurso quanto à relação preliminar de classificação	21/11/2025	
Publicação do resultado da análise dos recursos	28/11/2025	
Homologação do resultado final do processo seletivo e convocação para apresentação dos documentos para contratação	05/12/2025	
Período para a apresentação dos documentos para contratação	08/12/2025 11/12/2025	a
Contratação	05/01/2026 30/01/2026	a

4.2 O cronograma pode sofrer mudanças durante o andamento do Processo Seletivo Simplificado.

5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 A avaliação da experiência profissional será realizada pelos membros da Comissão Especial e terá caráter classificatório.

5.2 O envio dos documentos relativos à comprovação de experiência prévia é obrigatória, no ato da inscrição. A pessoa candidata que não entregar a comprovação de experiência prévia será eliminada do Processo Seletivo Simplificado.

5.3 A Comprovação de Experiência Profissional deve ser apresentada no momento da inscrição, com a Ficha de Inscrição (constante no ANEXO I) e os comprovantes de experiência profissional (constante no ANEXO II), preenchidos de forma legível.

5.3.1 Os comprovantes de experiência profissional devem ser apresentados através de cópia autenticada através da assinatura digital GOV.BR, ou Certificado Digital, em formato único PDF.

5.3.2 A escolha dos comprovantes de experiência profissional, observada a quantidade máxima estipulada na tabela do item 6.10, é de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

5.4 O nome da pessoa candidata, constante nos documentos apresentados, deverá ser COMPLETO, caso for diferente do nome que consta nas Carteiras de Identidade, Habilitação ou Profissional, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome, podendo ser certidões de casamento, divórcio ou de inserção de nome.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA COREM 5ª REGIÃO PR/SC

Lei nº. 7287 de 18.12.84 Decreto 91.775/85 C.G.C. 80.317 829/0001-51

5.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a pessoa candidata terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa, sendo eliminada do processo de seleção.

5.6 Não serão aceitos quaisquer envios, acréscimos ou substituições de documentação posteriores ao período de inscrição especificado no ponto 3.2 deste Edital, sob nenhuma hipótese.

5.7 Serão aceitos como comprovantes de experiência profissional os documentos representados por diplomas, declarações e certificados devidamente preenchidos e assinados.

a) Para comprovação de Doutorado e/ou Mestrado, a pessoa candidata deve apresentar Diploma devidamente registrado de conclusão do curso ou Certificado/Declaração acompanhada de Histórico Escolar do Curso reconhecido pelo MEC;

b) Para comprovação de *Lato Sensu*, o candidato deve apresentar Certificado de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu* ou Declaração acompanhada de Histórico Escolar do Curso, com carga horária mínima de 360 horas, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2007;

c) Para comprovação de Graduação, o candidato deverá apresentar Diploma devidamente registrado de conclusão do curso ou Certificado/Declaração, acompanhado de Histórico Escolar do Curso reconhecido pelo MEC.

5.8 Os certificados expedidos em língua estrangeira devem vir acompanhados pela tradução correspondente, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

5.9 Para comprovação de experiência prévia, serão aceitos os documentos legítimos das seguintes opções:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo páginas com os dados do candidato e o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, acrescida de declaração do empregador em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ adequada assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada;

b) Certidão de tempo de serviço/contribuição que informe o período (com início e fim, se para o caso) e a espécie do serviço realizado, com uma descrição das atividades desenvolvidas, quando se tratar da esfera pública;

c) Contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA
COREM 5ª REGIÃO PR/SC

Lei nº. 7287 de 18.12.84 Decreto 91.775/85 C.G.C. 80.317 829/0001-51

declaração do empregador em papel timbrado, contendo uma especificação do CNPJ devidamente assinada pelo órgão pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se para o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de serviço prestado como autônomo;

d) No caso de estágio, com a necessária declaração de conclusão de estágio, em papel timbrado, contendo uma especificação do CNPJ devidamente assinada pelo pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado com uma descrição das atividades desenvolvidas;

e) Certidão emitida por órgão público ou privado que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando se tratar de esfera pública, sem sobreposição de tempo.

5.10 São de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

5.11 A pontuação relativa aos títulos e experiência profissional está constante na tabela a seguir:

Item	Títulos / Experiência Profissional	Comprovação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Formação Acadêmica reconhecida pelo Ministério da Educação			
1.1	Doutorado Completo	Título de Doutor em Museologia, concluído até a data do envio do documento comprobatório.	2,00	2,00
1.2	Mestrado Completo	Título de Mestre em Museologia, concluído até a data do envio do documento comprobatório.	1,75	1,75
1.3	Especialização <i>Latu Sensu</i>	<i>Latu sensu</i> em Museologia, concluído até a data do envio do documento comprobatório.	1,00	1,00



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA
COREM 5ª REGIÃO PR/SC

Lei nº. 7287 de 18.12.84 Decreto 91.775/85 C.G.C. 80.317 829/0001-51

1.4	Graduação	Curso de graduação de bacharelado em Museologia.	2,25	2,25
Pontuação máxima				7,00
2	Experiência Profissional			
2.1	Experiência prévia em função ou cargo de Museologia	Para cada 1 (um) ano de experiência, até o limite de 8 anos de experiência comprovada.	1,00	8,00
2.2	Experiência profissional em contratos de Museologia com período inferior a dois (2) anos	Para cada 1 (um) ano de experiência, até o limite de 8 anos de experiência comprovada.	1,00	8,00
2.3	Experiência profissional em Museologia	Para cada 1 (um) ano de experiência, até o limite de 8 anos de experiência comprovada.	1,00	8,00
Pontuação máxima				24,00

5.11 Todos os cálculos para aferição das notas de classificação necessárias neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final será gerada com base nas informações e nos documentos anexados no momento da inscrição, fornecida sumariamente, eliminadas as candidaturas que incorrerem nas hipóteses aventadas no item 6 deste Edital.

6.2. Será elaborada uma lista de classificação geral, em ordem decrescente de valores da nota final, respeitado o limite de 3 vezes o número de vagas disponíveis, sendo, automaticamente, os demais eliminados.

6.3. A nota final obedecerá ao que segue: Nota Final = (pontuação dos títulos) + (pontuação da



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA COREM 5ª REGIÃO PR/SC

Lei nº. 7287 de 18.12.84 Decreto 91.775/85 C.G.C. 80.317 829/0001-51

experiência).

6.4. As pessoas candidatas que tiverem a nota final inferior a 2,25 pontos, serão desclassificadas do Processo de Seleção Simplificada.

6.5. No caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação às pessoas candidatas: idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência à pessoa com idade mais elevada;

a) Maior pontuação na experiência profissional;

b) Maior pontuação na prova de títulos;

c) Maior tempo de registro no COREM 5R;

d) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

6.6 Para fazerem jus aos critérios de desempate da função de jurado, as pessoas candidatas devem apresentar, juntamente com a inscrição, os documentos probatórios.

6.7 Os resultados preliminares, finais e de recursos do Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://www.corem5r.org.br/> e nas redes sociais do COREM 5R, conforme o cronograma do item 4.1 deste edital.

6.8 Será publicada no site oficial do Conselho Regional de Museologia 5ª Região Paraná/Santa Catarina a homologação do resultado final.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contestando o resultado preliminar da comprovação da experiência e prova de títulos.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, no prazo estabelecido no cronograma, contados a partir da data de publicação do evento considerado no item 8.1, por meio de protocolo no COREM 5R, via digital no mesmo e-mail de inscrição, e deverão ser dirigidos à comissão responsável e Diretoria do COREM 5R.

7.3. Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Comissão Especial de Seleção julgará todos os recursos recebidos e encaminhará, individualmente, os resultados definitivos de cada candidato recorrente, por meio de mensagem eletrônica ao endereço de cadastrado no Formulário de Inscrição.

7.4. Admitir-se-à-um único recurso por pessoa candidata, para cada evento.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA COREM 5ª REGIÃO PR/SC

Lei nº. 7287 de 18.12.84 Decreto 91.775/85 C.G.C. 80.317 829/0001-51

- 7.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido no item 4.1.
- 7.6 Não serão aceitos os recursos interpostos sem fundamentação pertinente às alegações realizadas, no que tange à pontuação atribuída à experiência profissional e aos títulos apresentados.
- 7.7 Recursos inconsistentes ou fora das especificações contidas neste Edital e em outros editais relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão indeferidos.
- 7.8 Caso haja procedência de recurso dentro das especificações, isso pode, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pela pessoa candidata para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação da pessoa candidata que não obtiver nota mínima exigida para classificação
- 7.9 A Diretoria do COREM 5R constitui última instância para recurso, sendo sóbria em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.
- 7.10 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.
- 7.11 A interposição dos recursos não obstruirá o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no item 4.1 deste Edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. No ato da convocação, até o limite de dados de comprovação, todos os requisitos necessários neste Edital devem ser comprovados mediante apresentação de documento original.
- 8.2. A pessoa candidata, além de atender aos requisitos exigidos no item 2 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até a data da efetiva da contratação, os seguintes documentos originais:
- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - b) Carteira de identidade nacional (CIN) ou RG;
 - c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida nos três meses);
 - d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
 - e) Certidão de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
 - f) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para a função, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA COREM 5ª REGIÃO PR/SC

Lei nº. 7287 de 18.12.84 Decreto 91.775/85 C.G.C. 80.317 829/0001-51

- 8.3. Caso haja necessidade, o COREM 5R poderá solicitar outros documentos complementares.
- 8.4. Não será realizada a contratação de pessoa candidata habilitada que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos especificados exigidos neste Edital.
- 8.5. Não comparecendo a pessoa candidata convocada ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas neste edital para a contratação, serão convocadas as demais classificadas, observando-se a ordem cronológica crescente.
- 8.6. A não comprovação ou o não atendimento a qualquer requisito contido neste Edital desclassificará a pessoa candidata do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.7. No caso de rescisão contratual, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser chamadas, para contratação pelo tempo remanescente, as pessoas candidatas classificadas, sendo observada a ordem classificatória.
- 8.8. As pessoas candidatas classificadas serão convocadas para contratação por meio do veículo de comunicação dos atos oficiais e por correio eletrônico, sendo de total responsabilidade dela acompanhar atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.9. A convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e será publicada no site oficial do Conselho Regional de Museologia 5ª região, conforme cronograma constante no subitem 4.1.
- 8.10. A pessoa contratada deve se apresentar para entrar em exercício no dia útil imediatamente a seguir à assinatura do contrato.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.
- 9.2. Para efeitos legais, o Conselho Regional de Museologia da 5ª Região, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos pelos Candidatos para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA COREM 5ª REGIÃO PR/SC

Lei nº. 7287 de 18.12.84 Decreto 91.775/85 C.G.C. 80.317 829/0001-51

será a Controladora destes.

9.3. O eventual acesso, dos dados fornecidos pelos candidatos, no que tange a dados pessoais, implicará ao Controlador e seus empregados e prepostos a obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

9.4. O tratamento de dados pessoais deste edital é realizado com a base legal do cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador nos exatos termos do inciso II, do Artigo 7º da Lei nº 13.709/2018 e tem como finalidade a conferência do preenchimento dos pré-requisitos do Edital.

9.5. Sempre que possível os dados serão anonimizados para fiel cumprimento legal.

9.6. A manutenção de dados pessoais coletados dos candidatos pelo Controlador será mantida pelo prazo de vigência do certame; após, serão eliminados.

9.7. Os dados fornecidos pelos candidatos não serão compartilhados com terceiros.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ficam estabelecidas como convocações para apresentação, registro dos documentos comprobatórios e a divulgação dos resultados as publicações realizadas no endereço eletrônico <https://www.corem5r.org.br>.

10.2. O COREM 5R não se responsabiliza por eventuais consequências às pessoas candidatas decorrentes da necessidade de mudança de dados e de calendários de resultado ou reaplicação de algum evento.

10.3. A pessoa candidata, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação do nome, nota e desempenho, que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações constarão no edital de convocação.

10.4. O COREM 5R poderá prestar auxílio em despesas com viagens, estadias, transporte mediante aprovação da Presidência e da Tesouraria do Conselho.

10.5. Não será entregue ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para este fim, uma homologação publicada no sítio eletrônico do



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA
COREM 5ª REGIÃO PR/SC

Lei nº. 7287 de 18.12.84 Decreto 91.775/85 C.G.C. 80.317 829/0001-51

COREM 5R, no endereço <https://www.corem5r.org.br>.

10.6. O COREM 5R não se responsabiliza por eventuais prejuízos advindos de:

- a) Endereço ou telefone não oficial;
- b) Endereço de acesso difícil;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de preferência; e/ou endereço errado da pessoa candidata;
- d) Correspondência recebida por terceiros; e,
- e) Endereço eletrônico desatualizado.

10.7. A classificação final da pessoa candidata constará do Termo de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, que será registrado para a contratação dentro do número de vagas deste Processo Seletivo Simplificado.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção e pela Diretoria do COREM 5R, no que se refere à realização do Processo Seletivo Simplificado.

10.9. Caberá à Comissão Especial de Seleção do COREM 5R a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

10.10. Fica vedada a participação no certame de parentes dos membros Diretoria do COREM 5R e da Comissão Especial de Seleção, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

10.11. A divulgação da homologação do resultado final do certame será publicada nos termos do subitem 4.1 do presente Edital.

10.12. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deve conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

10 de outubro de 2025

Comissão Especial de Seleção - COESSE

Portaria COREM 5R nº 010/2025



**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA
COREM 5ª REGIÃO PR/SC**

Lei nº. 7287 de 18.12.84 Decreto 91.775/85 C.G.C. 80.317 829/0001-51

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo

Registro COREM 5R

RG e CPF

Telefone

E-mail

**Endereço completo
com CEP**

DOCUMENTOS ENTREGUES

- ☐ RG
- ☐ CPF
- ☐ Registro no COREM 5R/CIP
- ☐ Comprovante de residência
- ☐ Conclusão de Doutorado
- ☐ Conclusão de Mestrado
- ☐ Conclusão de Especialização *Lato Sensu*
- ☐ Conclusão de Graduação
- ☐ CTPS
- ☐ Atestado/Certidão e/ou Contrato de tempo de serviço
- ☐ Certidão de Regularidade de Inscrição no COREM 5R.
- ☐ Outro documento. Qual: _____

Ao realizar a presente inscrição, DECLARO que tenho ciência e ACEITO todos os termos e condições deste Edital.

Assinatura: _____

Data: _____

Local: _____



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA
COREM 5ª REGIÃO PR/SC

Lei nº. 7287 de 18.12.84 Decreto 91.775/85 C.G.C. 80.317 829/0001-51

ANEXO II

FORMULÁRIO DE TÍTULOS

Nome _____

IES _____

Curso _____

nº	Título	Descrição (curso, programa, instituição de ensino)	Ano de conclusão
01			
02			
03			

nº	Experiência Profissional	Descrição (tipo, local)	Período
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Assinatura: _____

Data: _____



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA
COREM 5ª REGIÃO PR/SC

Lei nº. 7287 de 18.12.84 Decreto 91.775/85 C.G.C. 80.317 829/0001-51

Local: _____